



SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL - SFA/MG
Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO MAPA/SISV/SFA-MG nº 001/2021



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DOS SANTOS, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 22/03/2021, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14392005** e o código CRC **AD171139**.

Referência: Processo nº 21028.003658/2021-78

SEI: nº 14392005

AUTORIZAÇÃO

MAPA/SISV/SFA-MG nº 001/2021

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.003658/2021-78, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**PÓ DE FILTRO Mn**", pela empresa VAMTEC LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.034.458/0001-02, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob nº MG-00725, situada à Rua 5, nº 06, Bairro Alegre, município de Timóteo-MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **PÓ DE FILTRO Mn**
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de produção da ferroliga ("Redução e Fusão Eletrotérmica"), proveniente do filtro prensa.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4954/04, por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): Teor de Manganês (Mn) total; Teor de Manganês (Mn) solúvel em Citrato Neutro de Amônio (CNA) + água (relação 1:1) e Umidade.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**PÓ DE FILTRO Mn**); o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-MG; e os teores de

garantias dos componentes conforme Item 4 acima.

7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de nº MG-00725.